



## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO IFPR- CÂMPUS CURITIBA**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

Artigo 1º - O estágio curricular não obrigatório é um ato educativo de natureza opcional, com a finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo estudante ao longo das atividades de ensino/aprendizagem e obedecerá a legislação específica, bem como as normas e diretrizes internas da IFPR.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 2º - O estágio curricular não obrigatório deve ser organizado tendo em vista os seguintes objetivos:

- I – ampliar a formação acadêmico-profissional do estudante;
- II- propiciar ao estudante, na prática, a aplicação dos conhecimentos teóricos obtidos durante a realização do curso;
- III - promover a integração social do estudante.

Artigo 3º - O estágio curricular não obrigatório será regulamentado pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação em articulação com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Curitiba, com as seguintes atribuições:

- I - celebrar convênio com a entidade concedente de estágio ou agência de integração empresa-escola;
- II - aprovar o plano de estágio elaborado pelo estudante e seu orientador;
- III - assegurar a supervisão acadêmica do estágio, a ser realizada de forma compartilhada pelos orientadores e pelos supervisores profissionais vinculados às entidades concedentes;
- IV - aprovar e assinar o termo de compromisso de estágio, conforme legislação vigente.

Artigo 4º - Só poderão estagiar estudantes regularmente matriculados e com frequência regular, preferencialmente depois de cursado um semestre letivo.

§ único - a duração do estágio curricular não obrigatório não poderá ser inferior a um semestre letivo.

### **CAPÍTULO III DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Artigo 5º - Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades de serviços e ensino do IFPR

Artigo 6º - Para aprovação de campo de estágio serão considerados pelo Câmpus Curitiba, em relação à entidade ofertante de campo de estágio:

- I - existência de infra-estrutura material e de recursos humanos;
- II - aceitação das condições de supervisão e avaliação do Câmpus Curitiba do IFPR;
- III - anuência e acatamento às normas disciplinadoras do estágio curricular não obrigatório do IFPR-Câmpus Curitiba;

Artigo 7º - O campo de estágio será aprovado pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Curitiba com a entidade concedente de estágio ou agentes de integração empresa-escola, estes últimos entendidos como entidades que atuam na intermediação da busca de campos de estágio e ofertas de vagas.

§ 1º - A jornada do estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante;

§ 2º - deverá ser garantida a adequação entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação do estudante.



## **CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

Artigo 8º - A supervisão do estágio curricular não obrigatório caberá ao profissional vinculado à entidade concedente do estágio em conjunto com profissional orientador indicado pelo curso ao qual o aluno está matriculado.

Artigo 9º - Cabe ao profissional orientador do estágio:

I - elaborar em conjunto com o estudante estagiário o plano de estágio, observada a adequação das atividades de estágio com a área de formação do estudante, de forma a garantir o desenvolvimento de competências necessárias à sua formação profissional.

II - solicitar relatórios dos estágios, verificar a assiduidade do estagiário e preencher a ficha de avaliação.

Artigo 10 - Cabe ao supervisor profissional da entidade concedente:

I - avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante estagiário;

II - assinar a ficha de frequência do aluno estagiário;

III - orientar a elaboração dos relatórios do estágio e preencher a ficha de avaliação;

IV - verificar a adequação das atividades de estágio com a área de formação do estudante, de forma a garantir o desenvolvimento de competências necessárias à sua formação profissional.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

Artigo 11 - A avaliação do estágio curricular não obrigatório será realizada pelo profissional orientador do estágio, em conjunto com o supervisor profissional da entidade concedente, observados os seguintes critérios:

I - desempenho profissional do estudante estagiário nas atividades contidas no plano de estágio;

II - assiduidade do estudante estagiário na entidade concedente;

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 12 - O estágio de que trata este regulamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a entidade concedente, facultado ao estagiário o recebimento de bolsa.

§ único - A entidade concedente de estágio ou os agentes de integração empresa-escola providenciarão seguro de acidentes pessoais ao estudante em regime de estágio curricular não obrigatório.

Artigo 14 - A entidade concedente poderá expedir declaração referente à realização de estágio curricular não obrigatório, depois de cumpridas todas as formalidades previstas para essa modalidade.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Curitiba do IFPR em consonância com as orientações recebidas da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação.

Curitiba, 12 janeiro de 2012.



## Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não Obrigatório

O relatório será elaborado pelo estagiário devendo conter:

- 1) Dados de identificação do estagiário e da unidade concedente.
- 2) Setores em que o estagiário atuou na empresa.
- 3) Descrever as atividades desenvolvidas.
- 4) Apresentar pelo menos uma situação real de trabalho, vivenciada pelo estagiário na unidade concedente, contemplando as atividades de trabalho vinculadas área de formação acadêmica-profissional.
- 5) Avaliação do estágio pelo acadêmico. O estagiário deve responder as seguintes perguntas:
  - 1º) Com relação ao desenvolvimento das atividades.
    - 1.1) Está de acordo com suas expectativas?
    - 1.2) Está oferecendo experiência para o exercício profissional futuro?
    - 1.3) Permite conhecer novas técnicas e metodologias de trabalho?
    - 1.4) Oferece experiência prática na sua área de formação?
    - 1.5) Permite conhecer a importância do trabalho em equipe?
    - 1.6) Você sugere que outro acadêmico faça um estágio semelhante ao seu? Por quê?
  - 2º) Com relação ao ambiente de trabalho.
    - 2.1) O ambiente físico é adequado?
    - 2.2) Houve integração com os funcionários da empresa?
    - 2.3) Como foi a orientação e supervisão exercidas pela empresa?

- 6) Avaliação do estágio pelo supervisor.

O supervisor deverá preencher os seguintes itens:

	Aspectos considerados do estagiário	Muito bom	Bom	Regular
1)	Assiduidade.			
2)	Relacionamento Interpessoal.			
3)	Ética profissional.			
4)	Capacidade de autocrítica.			
5)	Iniciativa e persistência no desempenho das atividades.			
6)	Espontaneidade e participação nas atividades planejadas.			
7)	Compreensão das tarefas.			
8)	Contribuição com idéias.			

Recomendações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- 7) Avaliação do estágio pelo professor orientador

Diante das respostas dadas pelo estagiário e pelo supervisor de estágio, considero o estágio concluído com

( ) êxito                      ( ) sem êxito

Data e local:

Assinatura do Estagiário:

Assinatura do Supervisor:

Assinatura do Professor Orientador: